

TERMO ADITIVO Nº 68, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, firmado com Expertise Soluções Financeiras Ltda, que tem por objeto a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, aos servidores municipais. PRP nº 19/2023. Processo n.º 40/2023. Requerente: SMECD. Protocolo nº 688/2024. Reequilíbrio econômico-financeiro.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Librelotto, nº 399, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e de outro lado, EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 07.044.304/0001-08, com endereço junto a Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96810-110, inscrita no CNPJ sob nº 07.044.304/0001-08 neste ato representada por seus SÓCIOS ADMINISTRADORES, Sr. ROBERTO KUNZEL, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.428.550.49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, Bairro Jardim Europa, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS e Sr.ª PATRICIA DAS NEVES NOCCHI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 609.903.500-10, residente e domiciliada na Rua Garibaldi, nº 1214, Apto 703, Bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de “Vale Alimentação” em forma de cartão magnético ou eletrônico para aproximadamente 320 (trezentos e vinte) servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo VII e da proposta da Contratada que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO



Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada, referente ao objeto do Contrato nº 38/2023.

§ 1º O reequilíbrio econômico-financeiro de valor mencionado no *caput* desta cláusula se dá devido ao reajuste do valor do Vale Alimentação, promovido por meio do Decreto Municipal nº 1.633, de 24/12/2024, num percentual de 4,87%, passando o valor unitário de R\$ 483,53 para 507,08 (quinhentos e sete reais e oito centavos).

§ 2º A quantidade aproximada de Servidores recebendo o Vale Alimentação, permanece em 320 (trezentos e vinte).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tomando-se como base o percentual de reajuste a título de reequilíbrio econômico-financeiro bem como os quantitativos estabelecidos na cláusula anterior, o valor estimado da fatura com o total de créditos a ser repassado mensalmente pela Contratante à Contratada, para o prazo de 12 (doze) meses, passa de R\$ 1.856.755,20 para R\$ 1.947.187,20 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 162.265,60 (cento e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

§ 1º O valor correspondente ao reajuste é de R\$ 90.432,00. (noventa mil quatrocentos e trinta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

§ 1º Conforme previsão contida na cláusula segunda do contrato ora aditado, o preço contratado, na forma de percentual de taxa de administração incidente sobre o total dos vales-alimentação é de 0,00% (zero) por cento.

§ 2º A forma de pagamento permanece de acordo o disposto na cláusula segunda do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Relatório de Dotações Disponíveis por Recurso Vinculado

Período: Janeiro a Dezembro/2025

Poder: Consolidado

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - 2034

Dotação Reduzida	Conta de Despesa	Descrição	Dotação Atual
	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.000.000,00
	03.01	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DPTOS	2.000.000,00
	03.01.04.122.0021.2034.0500.0000	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00
161	3390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000.000,00
Total:			2.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo tem como data inicial a data de sua assinatura e data final e 21 de dezembro de 2025.

CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação justificada da Fiscal do Contrato, Servidora Luciane Pinheiro Facco, deferida pela Prefeita Municipal, conforme consta do Requerimento sob o protocolo nº 688, de 26/12/2024, e tem por objetivo reajuste do valor estimado da fatura a ser repassado pela Contratante à Contratada, referente ao Contrato nº 38/2023, celebrado em 21/12/2023, entre o município de Fortaleza dos Valos e a empresa Expertise Soluções Financeiras Ltda.

De acordo com a justificativa apresentada no já citado requerimento, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor se faz necessário devido ao reajuste concedido ao valor do Vale-Alimentação, à ordem de 4,87%, passando o valor unitário de R\$ 483,53 para 507,08, promovido pelo Decreto Municipal nº 1.633/2024, de 20 de dezembro de 2024, que “Atualiza o valor do Vale-Alimentação, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1.838/2018”.

5.3 De acordo com o Parecer Contábil nº 013/2024, emitido pelo Contador do Município – Servidor Jonas Sieg Lima existe dotação orçamentária para a cobertura da despesa, conforme Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.

5.3. O presente ajuste encontra amparo legal na alínea d, inc. II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2024.

6.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber, ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 65/2024, 3º T.A. ao Contrato nº 38/2023, celebrado com Expertise Soluções Financeiras Ltda.

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 27 de dezembro de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Márcia Rossatto Fredi, Prefeita Municipal,
Contratante.

Expertise Soluções Financeiras Ltda,
Sócio Administrador, Roberto Kunzel,
Contratada.